



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Secretaria da Fazenda
Diretoria de Planejamento tributário
Auditoria Fiscal de Tributos Municipais

PMFR Proc.	fls.	Rubrica
13341	27	<i>[assinatura]</i>

Razão Social: MATHEUS DE PADUA SOUSA - ME / NOVA AÇÃO LTDA

Endereço: Estrada Município do Taboão, 569 Conj. Hab G1 Glebas

Cidade / UF / CEP: Franco da Rocha/SP – CEP 07810-050

CNPJ: 26.990.329/0001-30 / **Inscrição municipal:** 13500915

Franco da Rocha, 30 de agosto de 2023

Processo: 13341/2023

Ação fiscal: 40/2023

NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa notificada da constituição dos créditos tributários no **Auto de Infração nº 112/2023**, uma vez que a mesma não se regularizou conforme Notificação de Início do Procedimento de Verificação Fiscal - **PVF nº 41/2023**, artigos 5º e 6º do Decreto 2.548/2017 e os incisos II, artigos 212 e 213 da Lei Complementar nº 282/2017.

O recolhimento do débito no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência desta, tem a redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos da alínea "a", §2º, artigo 187, da Lei Complementar nº 282/2017.

O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias após recebimento desta notificação no setor de Protocolo da Prefeitura de Franco da Rocha, artigo 60, da Lei Complementar nº 282/2017.

É o entendimento, *s.m.j.*

[assinatura]
Lana Cristina Farias Nunes

Auditora Fiscal de Tributos Municipais

Lana Cristina Farias Nunes
Auditora Fiscal de Tributos Municipais